

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114-0029/2026 - APENSO: 0223-0070/2026 E 0325-0019/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Diretoria de Cultura

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO – formação de cadastro de artistas, fazedores de cultura e técnicos culturais

MANIFESTAÇÃO / RELATÓRIO – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de credenciamento (procedimento auxiliar), instaurado por meio do Edital do Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2026 – Fazedores de Cultura, voltado à formação de cadastro de artistas/fazedores de cultura/técnicos culturais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme regras e anexos do instrumento convocatório.

Registra-se que no processo apenso nº 0325-0019/2026 a documentação de inscrição dos interessados, bem como a Ata de Julgamento e Classificação e o respectivo quadro de pontuação e fundamentação, emitidos pela Comissão Julgadora/Comissão Técnica designada pela SEMEC, que analisou as inscrições recebidas por e-mail institucional, procedendo à verificação de habilitação, pontuação e classificação, conforme critérios do Edital.

Assim, a presente manifestação tem por finalidade a verificação da análise da documentação de habilitação e o atendimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório.

A análise documental foi realizada com fundamento nas exigências do edital, especialmente quanto à verificação: da habilitação jurídica; da regularidade fiscal, social e trabalhista; da qualificação técnica, quando aplicável; e das declarações exigidas pelo instrumento convocatório.

A Comissão consignou que a documentação foi analisada à luz das regras do edital e da legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina as contratações públicas no âmbito da Administração Pública, e o Edital de Credenciamento vinculado.

Dá análise preliminar, verse ainda que o Gestor da Pasta (Secretário Municipal) emitiu despacho de conhecimento e acolhimento do julgamento, determinando a publicidade do resultado nos meios oficiais (DOM, PNCP e Portal da Transparência) e a abertura/controle do prazo recursal, com posterior remessa dos autos à DELCA para providências finais.

Após as publicações devidas, a Diretoria responsável certificou o cumprimento da publicidade e o decurso do prazo recursal sem interposição de recursos no e-mail institucional indicado para recebimento de manifestações, encaminhando os autos à Comissão de Contratação para conferência de conformidade e encaminhamento ao Controle Interno.

II. CONFERÊNCIA DE CONFORMIDADE (EDITAL VINCULADO)



Seguindo a análise posta, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, motivação, isonomia, impessoalidade, julgamento objetivo e publicidade, esta Comissão de Contratação procedeu à conferência formal das peças e atos praticados, registrando o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 78, I e 79 da Lei de Licitações e Contratos:

- a) **Fase Preparatória, compreendendo:** Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer da fase interna;
- b) **Divulgação do edital de credenciamento, compreendendo:** Aviso do credenciamento no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Plataforma Eletrônica BNC;
- c) **Registro do requerimento de participação, compreendendo:** Protocolo do Requerimento de forma eletrônica (via e-mail) e documentos inseridos, nos termos do Edital;
- d) **Competência e segregação de funções:** Verifica-se a atuação da Comissão Julgadora/Comissão Técnica na análise e pontuação, seguida de despacho do Gestor da Pasta e certificações, publicidade/prazo recursal, com posterior remessa para conferência e tramitação final, em fluxo compatível com a boa governança processual.
- e) **Recebimento das inscrições:** Há registro de que as fichas de inscrição e recebimento dos documentos habilitatórios dos interessados, conforme exigências editalícias que foram recebidas por e-mail institucional, na forma prevista no Edital e praticada pela Administração. Documentos;
- f) **Julgamento, motivação e critérios objetivos:** Consta nos autos Ata/Relatório contendo pontuação, classificação e fundamentação, com indicação dos critérios aplicados, permitindo controle e rastreabilidade do julgamento;
- g) **Publicação do Resultado – credenciados desta rodada:** Foram declarados credenciados aptos/habilitados (rodada atual), com pontuação e ordem de classificação, nos seguintes termos: Lista de credenciados: 1 – Banda de Pifano (CNPJ nº 54.080.592/0001-28) – 85 pontos; 2 – Nea Anjos (CNPJ nº 51.886.607/0001-51) – 75 pontos.
- h) **Publicidade do resultado:** Foram juntados aos autos os comprovantes de divulgação/publicação do resultado em DOM e Portal da Transparência, em atenção ao princípio da publicidade e à transparência ativa.
- i) **Fase recursal – registro e certidão de decurso de prazo:** Foi observado o prazo recursal previsto no Edital, sem apresentação de recursos no canal oficial indicado (e-mail institucional), conforme Certidão Simplificada de Decurso de Prazo Recursal dos autos.
- j) **Consulta a cadastros impeditivos (TCU e CEIS/AL):** Em atendimento ao item 4.1 do Edital, registra-se a realização e juntada das consultas a cadastros/sistemas impeditivos (TCU e CEIS/AL), ao qual passamos a fazer juntada nesse momento.
- l) **Conclusão da conferência:** em análise formal, não se identifica vício aparente na cadeia de atos (julgamento → acolhimento pelo gestor → publicidade → fase recursal → certificações → remessa para conferência), estando o feito apto ao Controle Interno e, após, à homologação parcial do

resultado pela Autoridade Máxima, compatível com a dinâmica de credenciamento por rodadas durante a vigência e regras do edital.

III. DELIBERAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, a Comissão de Contratação, **DELIBERA**:

I – ACOLHER os atos praticados pela Comissão Julgadora/Comissão Técnica, a manifestação do Gestor da Pasta, as providências de publicidade e as certificações relativas ao prazo recursal e consultas impeditivas, no que se refere à regularidade formal e aderência ao Edital.

II – SUBMETER os autos à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CONTROLE INTERNO) para análise e emissão de parecer, especialmente quanto a: a) regularidade formal do credenciamento; b) completude dos comprovantes de publicidade; e c) regularidade do controle do prazo recursal; e d) manifestação para homologação.

III – REMETER à Autoridade Superior para autorização e **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** do credenciamento (rodada atual), com a lista nominal de credenciados abaixo, e determinação de publicação do resultado parcial de homologação, observado a lista preliminar de julgamento final (rodada atual): **1 – Banda de Pifano (CNPJ nº 54.080.592/0001-28) – 85 pontos; 2 – Nea Anjos (CNPJ nº 51.886.607/0001-51) – 75 pontos.**

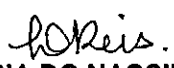
IV – RETORNO À DELCA para certificações finais, atualização do banco/cadastro de credenciados e demais providências de gestão do credenciamento e futuras contratações individualizadas, conforme demanda e regras do Edital e trâmites finais de publicação, atendendo ao disposto no art. 54, § 3º c/c art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e posterior arquivamento.

Sem mais, sigam os autos à CGM.

Pilar/AL, 12 de junho de 2026.


JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Matrícula nº 29.026
Presidente


CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Matrícula nº 26.562
Membro


LIDIANE MARIA DO NASCIMENTO REIS
Matrícula nº 29.957
Membro